



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 00008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 000004/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marmelópolis

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos promovidos pela prefeitura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.129.855,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM PARA OS ITENS 1,3,5,6,7,8,9,11,12,15,16,17,18,19,20

OBS.: A proposta deverá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma Licitar Digital e deverá conter a descrição completa do item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

A proposta deverá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma Licitar Digital e deverá conter a descrição completa do item, valor unitário e total de cada item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 00008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 000004/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, por meio do setor de licitações, sediado Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 1.676, de 27 de janeiro de 2023 (capítulo XIX) e Decreto Municipal 1688/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos promovidos pela prefeitura., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - **Para OS ITENS 1,3,5,6,7,8,9,11,12,15,16,17,18,19,20 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.11.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Descrição do objeto, contendo A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, conforme especificação do Termo de Referência;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. (artigo 47 & 1º decreto 1676/2023

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 - empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.22.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 7.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.11.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Licitar Digital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11 - A verificação na Plataforma Licitar Digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 - fraudar a licitação

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Plataforma Licitar Digita (www.licitardigital.com.br); e-mail licita@marmelopolis.mg.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br e www.licitargital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.3 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4 - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço
- 13.11.4 - ANEXO IV - Modelo de Proposta

Marmelópolis , 18 de janeiro de 2024

JOSE RENATO RIBEIRO:08273152600
3152600

Assinado de forma digital
por JOSE RENATO
RIBEIRO:08273152600
Dados: 2024.01.18
09:22:46 -03'00'

José Renato Ribeiro
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00008/2024

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos promovidos pela prefeitura., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Grade contenção (Gradil)	diária 1 , 0 0 Dia	1.000,0000	45,0000	45.000,0000
0002	Locação de Banheiro Químico	diária 1 , 0 0 Dia	220,0000	416,6700	91.667,4000
0003	Locação de Box Truss de entrada, divulgação e Backdroop	Metro	160,0000	83,3200	13.331,2000
0004	Locação de Camarin de Octanorm	diária 1 , 0 0 Dia	8,0000	10.666,6700	85.333,3600
0005	Locação de gerador de energia 180KVA	diária 1 , 0 0 Dia	12,0000	3.933,3300	47.199,9600
0006	Locação de Jogo de Mesa contendo 1 mesa e 4 cadeiras	Jogo	200,0000	18,7200	3.744,0000
0007	Locação de Painel Led Outddor 4 x 2m	diária 1 , 0 0 Dia	12,0000	4.000,0000	48.000,0000
0008	Locação de Painel Led Outddor 6 x 3m	diária 1 , 0 0 Dia	5,0000	6.777,7800	33.888,9000
0009	Locação de palco 12 x 10m	diária 1 , 0 0 Dia	8,0000	7.407,0800	59.256,6400
0010	Locação de palco 8 x 6m	diária 1 , 0 0 Dia	25,0000	4.862,2900	121.557,2500
0011	Locação de palco em praticáveis 6 x 4	diária 1 , 0 0 Dia	10,0000	2.150,0000	21.500,0000
0012	Locação de Passarela formato em "T"	diária 1 , 0 0 Dia	8,0000	3.233,3300	25.866,6400
0013	Locação de sonorização profissional e iluminação de palco (grande porte)	diária 1 , 0 0 Dia	8,0000	16.000,0000	128.000,0000
0014	Locação de sonorização profissional e iluminação de palco (médio porte)	diária 1 , 0 0 Dia	20,0000	7.833,3333	156.666,6600
0015	Locação de sonorização profissional e iluminação de palco (pequeno porte)	diária 1 , 0 0 Dia	20,0000	3.500,0000	70.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0016	Locação de Telão e Projetor Multimídia	diária 1 , 0 0 Dia	5,0000	1.950,0000	9.750,0000
0017	Locação de tenda 10 x 10 m	diária 1 , 0 0 Dia	12,0000	1.602,2600	19.227,1200
0018	Locação de tenda 17 x 8 m	diária 1 , 0 0 Dia	6,0000	10.333,3333	61.999,9900
0019	Locação de tenda 4 x 4 m	diária 1 , 0 0 Dia	120,0000	443,3300	53.199,6000
0020	Locação de tenda 8 x 8 m	diária 1 , 0 0 Dia	20,0000	1.733,3300	34.666,6000

DESCRIÇÃO COMPLETA

Gerador de Energia 180 KVA: Gerador de energia móvel à Diesel com cabine, incluindo combustível, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4Iances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm² no mínimo, com 5 metros com conectores.

Sonorização e Iluminação - Grande Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

P.A: 16 Caixas de definição com 2, 3 ou 4 vias, 16 Caixas de sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada- Amplificadores compatíveis ao sistema- 01 Console de 48 canais digital:- 01 Processador, 01 Main Power, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema.

Monitor: - 01 Console de no mínimo 32 canais digital, Back Line: - 04 Caixas (Side L/R) sendo 2 de definição, 2 de sub grave, com amplificadores compatíveis - 04 Caixas Spot com amplificadores compatíveis - 01 Cubo de Contra - Baixo c/ 4 auto - falantes de 10", 1 auto - falante de 15" - 01 Cubo de Guitarra 200 watts - 01 Sistema de fone 8 Vias - 01 Kit de microfones para bateria - 01 Kit de microfone para percussão - 15 Microfones de voz - 02 Microfones sem fio - 10 Direct Box - 20 Pedestais - 10 Garras - 08 Praticáveis em alumínio, medida 2x1 m cada,- Cabeamentos para todo o sistema.

Sistema de Iluminação:

- 16 canhões LED RGBW de no mínimo 3 W
- 12 moving head, Beam mínimo 5R
- 12 Par 64 foco 5, com gelatinas
- 04 Strobo atômico 3.000
- 04 Elipsoidal
- 04 Mini Brute de 4 lâmpadas
- 01 Main Power contendo Rack com no mínimo 12 Canais de dimmer, 01 Rack Pro Power no mínimo 12 Canais, 01 Splitter
- 01 Console DMX avolite
- 02 Máquina de fumaça 3.000 watts

Treliças em Alumínio, formato Grid de acordo com as dimensões do palco e rider técnico. (talhas/pau de carga/cintas/bases /parafusos), para montagem de toda estrutura de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Sonorização e Iluminação - Médio Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

P.A:

- 04 Caixas de Definição 2 ou 3 vias com no mínimo 500 Watts cada.
- 04 Caixas de Subgrave, com no mínimo 2 alto-falantes de 18" 800 Watts cada.
- Amplificadores compatíveis ao sistema
- 01 Processador
- 01 Console 32 Canais Digital.

Back Line :

- 02 Caixas Spot com no mínimo 1 alto-falante de 12" ou 15" e 1 Drive, 600 Watts cada, com amplificadores compatíveis
- 01 Cubo para monitor de Guitarra
- 01 Cubo para monitor de Contra - Baixo
- 01 Sistema de fone com no mínimo 4 vias
- 01 Kit de microfones para bateria
- 01 Kit de microfones para percussão
- 10 Microfones para vocal e instrumentos
- 01 Microfone sem fio
- 10 Direct Box
- 15 Pedestais
- 05 Garras
- Main Power
- Cabeamentos necessários

Sistema de Iluminação:

- 10 Canhões Par Led 3 Watts RGBW
- 04 Moving Head Beam 5R
- 01 Máquina de fumaça
- 02 Mini Brute
- 01 Mesa DMX
- 01 Main Power

Treliças em Alumínio, formato Grid de acordo com as dimensões do palco e rider técnico. (talhas/pau de carga/cintas/bases /parafusos), para montagem de toda estrutura de iluminação.

- Cabeamentos necessários

Sonorização e Iluminação - Pequeno Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

- 02 caixas de definição de no mínimo 500 watts
- 02 caixas de sub grave 1 auto falante de 18" 600 watts
- Amplificadores compatíveis
- 01 console de 12 canais
- 01 Monitor

Cabeamentos necessários

- 5 Microfones de voz
- 1 Microfone sem fio
- 10 Pedestais

Iluminação

- 4 canhões led 3 watts RGBW

Telão e projetor multimídia

Kit de projeção contendo Data - show com luminosidade de 2300 lumens mínima resolução de 1400 x 1050 pixels, Telão de projeção respectivo mínimo de 2,00 m altura x 2,00 m largura, Notebook para a publicação das imagens com conexões próprias. Voltagem 110/220V.

Painel de Led Outdoor 6 x 3m

(Podem ser instalados ao ar livre) de alta resolução, sendo no mínimo P4mm, composição do pixel SMD, brilho de 6500nits, medindo 6m x 3m, composto por placas de 50cm X 100cm, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça Box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratante. O serviço compreendendo a instalação/desinstalação e operação do painel por operador técnico. (medindo 6x3) no total de 18 placas.

Painel de Led Outdoor 4 x 2m

(Podem ser instalados ao ar livre) de alta resolução, sendo no mínimo P4, composição do pixel SMD, brilho de 6500nits, medindo 4m x 2m, composto por placas de 50cm X 100cm permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratante. O serviço compreendendo a instalação/desinstalação e operação do painel por operador técnico.

Locação de Tenda 4,0 x 4,0m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, fechamento lateral com placa de 1,3m de altura e restante em lona e frente com balcão, com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral composta de extensão de barraca 4x4m para abrigar as mesas.

Locação Tenda 8,0 X 8,0: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, cobertura com lona, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 8,0m x 8,0m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter base metálica, apresentando bom estado de conservação

Locação de Tenda 10 x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, cobertura com lona, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter base metálica, apresentando bom estado de conservação

Locação de Banheiro Químico: Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiro químico individual, portátil com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de público em geral, com manutenção e limpeza diária. Incluso fornecimento de rolos de papel higiênico.

Palco 12 x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada tubular de 3 polegadas, nas dimensões de 12m de frente x 10m de profundidade, cobertura em lona branca MP1500BOf-47 anti-chama, com altura mínima do chão de 2,0m mínimo de altura da estrutura 11 metros, pé direito de 6 metros, com piso em madeira naval, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas laterais entre o piso e solo.

02 (duas) Torres Fly,

01 escada de acesso com corrimão, 02 camarins 4x4,

RT engenheiro

House Mix 4,5 x 3 metros

Palco 8 x 6m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada, nas dimensões de 8m de frente x 6m de profundidade, cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1,5m, com piso em madeira naval, 02 (duas) Torres Fly, 01 escada de acesso com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

corrimão, 01 camarim 4x4, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas laterais entre o piso e solo.

Passarela em "T": Locação de tablado/piso em estrutura metálica em formato "T" de passarela com chapas de madeira 20mm medindo 2,20mx4,40 m + 6,60mx2,20m com regulagem de altura encarpado.

BOXSTRUSS: Locação, montagem e desmontagem de estruturas pórticos (box truss) de entrada, divulgação e backdroop (estrutura alumínio q30). Montagem conforme local e layout a serem informadas torres de 5,00m, torres de 4,00m, torres de 3,50m, torres de 3,00m, torres de 2,50m, torres de 2,00m, torres de 1,50m, torres de 1,00m, torres de 0,50m, torres de 0,20m, círculos treliçados com diâmetro interno de 3,00m, Cubos de 3 faces 45°, dobradiças articuláveis, cubo de 5 faces, cubos com inclinações de 22,5°, base/sapatas, pau de carga, sleeve 4 faces r16, sistema de ancoragem em cabo de aço e/ou cintas catracas. Valores por metro/acessório

Jogo de Mesa: Locação, transporte, montagem e desmontagem de jogo de mesa contendo 1 mesa e 4 cadeiras sendo cadeira, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013 e Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura

Palco em praticáveis 6 x 4: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em praticáveis de 0,50 m de altura, com medida total de 6,00 x 4,00m, com forração em carpete na cor escura (preferencialmente na cor preta ou cinza), 01 escadas laterais e 01 rampa de acesso na lateral, com guarda corpo, atendendo as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

GRADE DE CONTENÇÃO (Gradil): Em metal, com pés, medida 2m x 1,20m.

Locação de Tenda: Tenda na medida 17x8m de treliça, com cobertura transparente, estilo duas águas.

Camarim de Octanorm: Camarim equipado - Coberto com tenda tipo pirâmide/chapéu de bruxa, medindo: 5x5 metros, na cor branca, sem furo, com calha, com fechamento nas 03 (três) laterais. Camarim medindo 4x4m em material octanorm, na cor branca nos quatro lados, com piso elevado a no mínimo 20 cm do chão em madeira e carpete (preto), porta contendo fechadura com chave maçaneta. O camarim deverá ser mobiliado com Caixa Térmica, 01 sofá de 03 lugares, 01 arara de roupa, 01 espelho de corpo inteiro e 02 mesas com 04 cadeiras, 02 tomadas sendo 01 de 110V e outra de 220V e iluminação com lâmpadas econômicas de led.

1.2 - Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Orçamento/2024 uma vez que o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de elaboração

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Condições de execução

5.1.1 - O serviço/locação deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos e na Ata de Registro de Preços a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Compromitente durante o período de realização dos eventos.

5.1.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.3 - A montagem do palco, som, iluminação de palco, gerador de energia, tenda, telão e jogo de mesa serão feitas em até 96 h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.4 - Os banheiros químicos serão instalados em até 12 (doze) horas de antecedência dos eventos com serviço de manutenção e limpeza no mínimo uma vez por dia.

5.1.4 - Todos os testes necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos em até 04(quatro) horas do início de realização do evento, a fim de que não ocorram problemas técnicos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

5.1.5 - Os locais para a execução dos serviços, objeto desta licitação, especificados neste Termo de Referência serão informados à Contratada, por responsável competente da Contratante que acompanhará a vistoria dos respectivos locais quando necessário.

5.1.6 - A execução dos serviços será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura da Ata de Registro de preços, conforme a necessidade da Compromitente.

5.1.7 - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos na data e hora combinada com a Contratante e realizar a retirada dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois do término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.1.8 - A Ata de Registro de Preço firmada com a Contratada não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sansão, inclusive rescisão.

5.1.9 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.10 - Apresentar, até 12(doze) horas antes do início do evento a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, onde deverá constar os dados do engenheiro responsável pela montagem do som e iluminação de palco e do gerador de energia;

5.2 - Garantia dos serviços

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.12 - A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente, mediante documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.13 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14 - O fiscal do contrato deverá apresentar ao representante da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15 - O representante deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.16 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.17 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.18 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.19 - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.21 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.22 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade no atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pela Secretaria de Educação;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.
- f) Cumprimento quanto às obrigações referentes aos cursos e habilitação dos condutores e documentação dos veículos utilizados no transporte escolar.

6.23 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.25 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.26 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.27 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.28 - A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor de contrato

6.30 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.31 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.32 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.33 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.34 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.35 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.36 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 - não produzir os resultados acordados,

7.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;

b) Qualidade no atendimento;

c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pela Secretaria de Educação;

d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;

e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

f) Cumprimento quanto às obrigações referentes aos cursos e habilitação dos condutores e documentação dos veículos utilizados no transporte escolar.

Recebimento

7.4 - Os serviços serão recebidos ,pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5 - O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 - Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal:

7.6.1 - o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.11.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 - o prazo de validade;

7.17.2 - a data da emissão;

7.17.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 - o valor a pagar; e

7.17.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta na *Plataforma Licitar Digital* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.21 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma de pagamento

7.21.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23.5 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.5.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23.6 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23.7 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.23.8 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23.9 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.1.4 - Qualificação Técnica

9.1.4.1 - **APENAS PARA PARTICIPANTES DOS ITENS 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20** - Apresentar a prova de inscrição no CREA, CAU e/ou CFT da empresa licitante, para este tipo de prestação de serviços. Apresentar o comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT do profissional que responsabilizará pela prestação de serviços. Apresentar a CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional que responsabilizará pela prestação dos serviços, demonstrando que o mesmo tenha executado serviços iguais, assemelhados ou superiores ao licitado.

9.1.5 - Declarações

9.1.5.1 - Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.129.855,32** (Um Milhão e Cento e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.13.392.0012.2061.33903900	Promoção de Festas e Eventos Culturais no Município Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos promovidos pela prefeitura.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1- A contratada se faz necessária para a realização dos eventos que são promovidos pela Prefeitura, que acontecem de acordo com o Calendário de Eventos que é definido pela Secretaria de Cultura e Turismo. A Administração julga pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços conforme Art. 3º do Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, sendo esta mais viável para a aquisição dos itens durante o período de vigência da Ata de registro de preços.

Pelo motivo de alguns quantitativos terem sido insuficientes no exercício passado, houve a necessidade do acréscimo de alguns itens para garantir uma boa execução nos eventos promovidos pela prefeitura:

Na planilha que segue os itens relacionados sofreram mudança à maior:

Item 01 - Por haver instabilidade da rede elétrica se faz necessário a utilização do gerador de energia 180 KVA na maioria dos 19 dias de eventos que acontecerão ao longo do primeiro semestre de 2024.

Item 02 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO
Sonorização e Iluminação: Grande Porte - foram utilizados todo o quantitativo no exercício passado tendo sido insuficiente para o término do exercício.

Item 02 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO
Sonorização e Iluminação: Médio Porte - foram utilizados todo o quantitativo no exercício passado tendo sido insuficiente para o término do exercício.

Item 09 - Locação de Tenda 8 x 8m - ao final do exercício verificou-se a o quantitativo foi insuficiente.

Item 13 - Palco 8 x 6m - ao final do exercício verificou-se a o quantitativo foi insuficiente.

Item 14 - Passarela formato em "T" - foram inseridos no calendário da prefeitura mais eventos que necessitarão de maior quantitativo desse item.

Item 15 - Boxstruss de entrada, divulgação e backdroop - no exercício passado foi utilizada a totalidade do quantitativo verificando insuficiência necessitando de acréscimo.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - E empresa contratada deverá possuir a devida documentação para a comercialização dos itens do objeto.

2.2 - A estrutura que compõe o objeto deverá ser instalada com 72 horas de antecedência do início do evento.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.1 – Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:
Os itens descritos no objeto são os que melhores que atendem a necessidade para a concretude do evento, uma vez que envolve elementos culturais do município representando uma tradição em sua realização.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A contratação de empresa para montagem de estrutura para a realização dos Eventos é a melhor que atende a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em sua totalidade, de forma a ofertar, todo o apoio técnico e cultural necessário para a realização do evento.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 – Descrição do objeto e quantitativo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Locação de gerador de energia 180 KVA	Diária	12	3.933,33	47.199,96
Sonorização e Iluminação: Grande Porte LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO	Diária	8	16.000,00	128.000,00
Sonorização e Iluminação: Médio Porte LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO	Diária	20	7.833,33	156.666,66
Sonorização e Iluminação: Pequeno Porte LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO	Diária	20	3.500,00	70.000,00
Telão e projetor multimídia	Diária	5	1.950,00	9.750,00
Painel de Led Outdoor 6 x 3m	Diária	5	6.777,78	33.888,90
Painel de Led Outdoor 4 x 2m	Diária	12	4.000,00	48.000,00
Locação de Tenda 4 x 4m	Diária	120	443,33	53.199,60
Locação de Tenda 8 x 8m	Diária	20	1733,33	34.666,60
Locação de Tenda 10 x 10m	Diária	12	1.602,26	19.227,12
Locação de Banheiro Químico	Diária	220	416,67	91.667,40
Palco 10 x 12m	Diária	8	7.407,08	59.256,64
Palco 8 x 6m	Diária	25	4.862,29	121.557,25
Passarela formato em "T"	Diária	8	3233,33	25.866,64
Boxstruss de entrada, divulgação e backdrop	Metro	160	83,32	13.331,20
Jogo de mesa	Diária	200	18,72	3.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Palco em praticáveis 6 x 4m	Diária	10	2.150,00	21.500,00
Grade contenção (Gradil)	Diária	1000	45,00	45.000,00
Locação de Tenda 17x8m	Diária	06	10.333,33	61.999,99
Camaram de Octanorm	Diária	08	10.666,67	85.333,36
Valor Total			1.129.855,32	

DESCRIÇÃO COMPLETA

Gerador de Energia 180 KVA: Gerador de energia móvel à Diesel com cabine, incluindo combustível, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4Iances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm² no mínimo, com 5 metros com conectores.

Sonorização e Iluminação - Grande Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

P.A: 16 Caixas de definição com 2, 3 ou 4 vias, 16 Caixas de sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada- Amplificadores compatíveis ao sistema- 01 Console de 48 canais digital:- 01 Processador, 01 Main Power, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema.

Monitor: - 01 Console de no mínimo 32 canais digital, Back Line: - 04 Caixas (Side L/R) sendo 2 de definição, 2 de sub grave, com amplificadores compatíveis - 04 Caixas Spot com amplificadores compatíveis - 01 Cubo de Contra - Baixo c/ 4 auto - falantes de 10", 1 auto - falante de 15" - 01 Cubo de Guitarra 200 watts - 01 Sistema de fone 8 Vias - 01 Kit de microfones para bateria - 01 Kit de microfone para percussão - 15 Microfones de voz - 02 Microfones sem fio - 10 Direct Box - 20 Pedestais - 10 Garras - 08 Praticáveis em alumínio, medida 2x1 m cada,- Cabeamentos para todo o sistema.

Sistema de Iluminação:

- 16 canhões LED RGBW de no mínimo 3 W
- 12 moving head, Bean mínimo 5R
- 12 Par 64 foco 5, com gelatinas
- 04 Strobo atômico 3.000
- 04 Elipsoidal
- 04 Mini Brute de 4 lâmpadas
- 01 Main Power contendo Rack com no mínimo 12 Canais de dimmer, 01 Rack Pro Power no mínimo 12 Canais, 01 Splitter
- 01 Console DMX avolite
- 02 Máquina de fumaça 3.000 watts

Treliças em Alumínio, formato Grid de acordo com as dimensões do palco e rider técnico. (talhas/pau de carga/cintas/bases /parafusos), para montagem de toda estrutura de iluminação.

Sonorização e Iluminação - Médio Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

P.A:

- 04 Caixas de Definição 2 ou 3 vias com no mínimo 500 Watts cada.
- 04 Caixas de Subgrave, com no mínimo 2 alto-falantes de 18" 800 Watts cada.
- Amplificadores compatíveis ao sistema
- 01 Processador
- 01 Console 32 Canais Digital.

Back Line :

- 02 Caixas Spot com no mínimo 1 alto-falante de 12" ou 15" e 1 Drive, 600 Watts cada, com amplificadores compatíveis
- 01 Cubo para monitor de Guitarra
- 01 Cubo para monitor de Contra - Baixo
- 01 Sistema de fone com no mínimo 4 vias
- 01 Kit de microfones para bateria
- 01 Kit de microfones para percussão
- 10 Microfones para vocal e instrumentos
- 01 Microfone sem fio
- 10 Direct Box
- 15 Pedestais
- 05 Garras
- Main Power
- Cabeamentos necessários

Sistema de Iluminação:

- 10 Canhões Par Led 3 Watts RGBW
- 04 Moving Head Beam 5R
- 01 Máquina de fumaça
- 02 Mini Brute
- 01 Mesa DMX
- 01 Main Power

Treliças em Alumínio, formato Grid de acordo com as dimensões do palco e rider técnico. (talhas/pau de carga/cintas/bases /parafusos), para montagem de toda estrutura de iluminação.

- Cabeamentos necessários

Sonorização e Iluminação - Pequeno Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

- 02 caixas de definição de no mínimo 500 watts
- 02 caixas de sub grave 1 auto falante de 18" 600 watts
- Amplificadores compatíveis
- 01 console de 12 canais
- 01 Monitor

Cabeamentos necessários

- 5 Microfones de voz
- 1 Microfone sem fio
- 10 Pedestais

Iluminação

- 4 canhões led 3 watts RGBW

Telão e projetor multimídia

Kit de projeção contendo Data - show com luminosidade de 2300 lumens mínima resolução de 1400 x 1050 pixels, Telão de projeção respectivo mínimo de 2,00 m altura x 2,00 m largura, Notebook para a publicação das imagens com conexões próprias. Voltagem 110/220V.

Painel de Led Outdoor 6 x 3m

(Podem ser instalados ao ar livre) de alta resolução, sendo no mínimo P4mm, composição do pixel SMD, brilho de 6500nits, medindo 6m x 3m, composto por placas de 50cm X 100cm, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça Box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

definidos pela contratante. O serviço compreendendo a instalação/desinstalação e operação do painel por operador técnico. (medindo 6x3) no total de 18 placas.

Painel de Led Outdoor 4 x 2m

(Podem ser instalados ao ar livre) de alta resolução, sendo no mínimo P4, composição do pixel SMD, brilho de 6500nits, medindo 4m x 2m, composto por placas de 50cm X 100cm permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratante. O serviço compreendendo a instalação/desinstalação e operação do painel por operador técnico.

Locação de Tenda 4,0 x 4,0m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, fechamento lateral com placa de 1,3m de altura e restante em lona e frente com balcão, com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral composta de extensão de barraca 4x4m para abrigar as mesas.

Locação Tenda 8,0 X 8,0: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, cobertura com lona, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 8,0m x 8,0m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter base metálica, apresentando bom estado de conservação

Locação de Tenda 10 x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, cobertura com lona, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter base metálica, apresentando bom estado de conservação

Locação de Banheiro Químico: Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiro químico individual, portátil com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de público em geral, com manutenção e limpeza diária. Incluso fornecimento de rolos de papel higiênico.

Palco 12 x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada tubular de 3 polegadas, nas dimensões de 12m de frente x 10m de profundidade, cobertura em lona branca MP1500BOf-47 anti-chama, com altura mínima do chão de 2,0m mínimo de altura da estrutura 11 metros, pé direito de 6 metros, com piso em madeira naval, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas laterais entre o piso e solo.

02 (duas) Torres Fly,

01 escada de acesso com corrimão, 02 camarins 4x4,

RT engenheiro

House Mix 4,5 x 3 metros

Palco 8 x 6m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada, nas dimensões de 8m de frente x 6m de profundidade, cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1,5m, com piso em madeira naval, 02 (duas) Torres Fly, 01 escada de acesso com corrimão, 01 camarim 4x4, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas laterais entre o piso e solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Passarela em "T": Locação de tablado/piso em estrutura metálica em formato "T" de passarela com chapas de madeira 20mm medindo 2,20mx4,40 m + 6,60mx2,20m com regulagem de altura encarpado.

BOXSTRUSS: Locação, montagem e desmontagem de estruturas pórticos (box truss) de entrada, divulgação e backdrop (estrutura alumínio q30). Montagem conforme local e layout a serem informadas torres de 5,00m, torres de 4,00m, torres de 3,50m, torres de 3,00m, torres de 2,50m, torres de 2,00m, torres de 1,50m, torres de 1,00m, torres de 0,50m, torres de 0,20m, círculos treliçados com diâmetro interno de 3,00m, Cubos de 3 faces 45°, dobradiças articuláveis, cubo de 5 faces, cubos com inclinações de 22,5°, base/sapatas, pau de carga, sleeve 4 faces r16, sistema de ancoragem em cabo de aço e/ou cintas catracas. Valores por metro/acessório

Jogo de Mesa: Locação, transporte, montagem e desmontagem de jogo de mesa contendo 1 mesa e 4 cadeiras sendo cadeira, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013 e Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura

Palco em praticáveis 6 x 4: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em praticáveis de 0,50 m de altura, com medida total de 6,00 x 4,00m, com forração em carpete na cor escura (preferencialmente na cor preta ou cinza), 01 escadas laterais e 01 rampa de acesso na lateral, com guarda corpo, atendendo as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

GRADE DE CONTENÇÃO (Gradil): Em metal, com pés, medida 2m x 1,20m.

Locação de Tenda: Tenda na medida 17x8m de treliça, com cobertura transparente, estilo duas águas.

Camarim de Octanorm: Camarim equipado - Coberto com tenda tipo pirâmide/chapéu de bruxa, medindo: 5x5 metros, na cor branca, sem furo, com calha, com fechamento nas 03 (três) laterais. Camarim medindo 4x4m em material octanorm, na cor branca nos quatro lados, com piso elevado a no mínimo 20 cm do chão em madeira e carpete (preto), porta contendo fechadura com chave maçaneta. O camarim deverá ser mobiliado com Caixa Térmica, 01 sofá de 03 lugares, 01 arara de roupa, 01 espelho de corpo inteiro e 02 mesas com 04 cadeiras, 02 tomadas sendo 01 de 110V e outra de 220V e iluminação com lâmpadas econômicas de led.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço de vários itens que compõem o objeto foram feitas em banco de preço da licitar digital.

6.2 - Já alguns itens o valor de locação encontrado no banco de preço e em contratos de outras entidades apresentaram-se acima dos valores praticado na região. Por isso, o responsável realizou pesquisa de preço via e-mail com fornecedores e verificou-se uma melhora nos valores consequentemente trazendo economia para o município.

6.3 - Os documentos que compõe a pesquisa de preço segue anexo e este documento.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A prestação do serviço se dará parceladamente conforme calendário de festas e eventos, com supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviço descrito no objeto é a que melhor atende a necessidade da demanda reportada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo fato de dispor de toda estrutura física, técnica necessária à execução.

13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

13.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica possível;

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 - Endereço da prestação do serviço: Se dará nas dependências e vias públicas previamente indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 05 dias.

14.3 - A prestação de serviço se dará após a emissão da OF, havendo a necessidade de ser instalado com 96 horas antes da realização do evento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em até 10 dias úteis contados da liquidação da Nota Fiscal e após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

15.2 - A licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar da Ordem de Serviço (OS) expedidas pelo departamento de Compras e Licitações.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

16.2 - Os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

16.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem como seu transporte até o local da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

16.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

16.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;

16.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 - - O serviço/locação deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos, no Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização dos eventos.

16.10 - A montagem do palco, som, iluminação de palco, gerador de energia, tenda, telão e jogo de mesa serão feitas em até 96 h antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

16.11 - Os banheiros químicos serão instalados em até 12 (doze) horas de antecedência dos eventos com serviço de manutenção e limpeza no mínimo uma vez por dia.

16.12 - Os integrantes do serviço de apoio deverão estar no local do evento devidamente uniformizados, identificados e desarmados; a saída deverá ser após o encerramento de cada evento.

16.13 - Todos os testes necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos em até 04(quatro) horas do início de realização do evento, a fim de que não ocorram problemas técnicos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

16.14 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos na data e hora combinada com o Contratante e realizar a retirada dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois do término do evento.

16.15 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à comprometente ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes decorrentes da prestação dos serviços.

16.16 - Apresentar, até 12 (doze) horas antes do início do evento a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, onde deverão constar os dados do engenheiro responsável pela montagem das estruturas.

16.17 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

16.18 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo requisitado pela Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.

16.20 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

16.21 - A Organização geral do EVENTO (posicionamento das estruturas, horário do início e término da competição) será de competência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº00008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA
.....
.....

A _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

DESCRIÇÃO COMPLETA

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

9.1.2- Os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem com seu transporte até o local da realização do evento.

9.1.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;

9.1.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.9 - O serviço/locação deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos, no Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização dos eventos.

9.1.10 - A montagem do palco, som, iluminação de palco, gerador de energia, tenda, telão e jogo de mesa serão feitas em até 96 h antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.1.11 - Os banheiros químicos serão instalados em até 12 (doze) horas de antecedência dos eventos com serviço de manutenção e limpeza no mínimo uma vez por dia.

9.1.12 - Os integrantes do serviço de apoio deverão estar no local do evento devidamente uniformizados, identificados e desarmados; a saída deverá ser após o encerramento de cada evento.

9.1.13 - Todos os testes necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos em até 04(quatro) horas do início de realização do evento, a fim de que não ocorram problemas técnicos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

9.1.14 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos na data e hora combinada com o Contratante e realizar a retirada dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois do término do evento.

9.1.15 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 - Apresentar, até 12 (doze) horas antes do início do evento a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, onde deverão constar os dados do engenheiro responsável pela montagem das estruturas.

9.1.17 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9.1.18 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo requisitado pela Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do serviço.

9.1.20 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

9.1.21 - A Organização geral do EVENTO (posicionamento das estruturas, horário do início e término da competição) será de competência da CONTRATANTE.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3- Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício e nas decorrentes para o próximo exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmelópolis, ____/____/____

CAMILO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Rep. Legal: _____
CPF: _____

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas :

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A _____, com sede na, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Total Geral:					

DESCRIÇÃO COMPLETA

2.1.1 - O serviço/locação deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos, no Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Compromitente durante o período de realização dos eventos.

2.1.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

2.1.3 - A montagem do palco, som, iluminação de palco, gerador de energia, tenda, telão e jogo de mesa serão feitas em até 96 h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.1.4 - Os banheiros químicos serão instalados em até 12 (doze) horas de antecedência dos eventos com serviço de manutenção e limpeza no mínimo uma vez por dia.

2.1.4 - Todos os testes necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos em até 04(quatro) horas do início de realização do evento, a fim de que não ocorram problemas técnicos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

2.1.5 - Os locais para a execução dos serviços, objeto desta licitação, especificados neste Termo de Referência serão informados à contratada, por responsável competente da contratante que acompanhará a vistoria dos respectivos locais quando necessário.

5.1.6 - A execução dos serviços será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do Termo de Compromisso- Ata de Registro de preços, conforme a necessidade da Contratante.

5.1.7 - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos na data e hora combinada com a contratante e realizar a retirada dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois do término do evento.

2.1.8 - O Termo de Compromisso firmado com a Compromissária não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sansão, inclusive rescisão.

2.1.9 - Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados à contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.10 - A contratada deverá apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica ou ainda o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica (pela montagem do som e iluminação de palco, do gerador de energia, da tenda e do palco) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, até 12 horas antes do início do evento.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Marmelópolis.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 - Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3 - de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008

Pregão Eletrônico Nº: 000004

Tipo Menor Preço

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

DESCRIÇÃO COMPLETA

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas.

_____, ____ de _____ de 2024